



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 269, de 29 de abril de 2015.

Dispõe sobre supressão e ampliação
do número de vagas de cargos em comissão
que especifica.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna,
Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam suprimidas as seguintes vagas de cargos em comissão da Prefeitura
do Município de Jaguariúna:

a) 05 (cinco) de Assessor I, passando o seu quantitativo total para 25 (vinte e
cinco);

b) 10 (dez) de Assessor II, passando o seu quantitativo total para 20 (vinte).

Art. 2º As vagas para os cargos em comissão abaixo relacionados ficam ampliadas
na seguinte conformidade:

a) 10 (dez) de Chefe de Divisão, passando o seu quantitativo total para 40
(quarenta);

b) 05 (cinco) de Diretor de Departamento, passando o seu quantitativo total para
70 (setenta).

Art. 3º O provimento dos cargos de que trata esta lei complementar fica
condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para
atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como, à
existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o §
1º, do art. 169, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei complementar correrão
por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP


Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 29 de abril de 2015.




TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,
na data supra.


GUSTAVO DURLACHER
Secretário de Governo